



**Câmara Municipal de Apucarana**  
Estado do Paraná  
[www.cma.pr.gov.br](http://www.cma.pr.gov.br)

## **PROJETO DE LEI Nº117/08**

**SÚMULA** - Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento integral para prevenir e tratar a obesidade, no âmbito da rede pública de saúde, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BOLONHEZI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

### **L E I**

Art. 1º - O atendimento no âmbito da rede pública municipal de saúde oferecerá assistência integral ao paciente para prevenir e tratar a obesidade e incluirá programa de educação destinada a prestar ao paciente, informações atualizadas sobre a obesidade, as recomendações dietéticas e os cuidados necessários para evitar as complicações da doença.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para receber o atendimento referido neste artigo o paciente precisará estar inscrito e frequentar regularmente o programa de educação previsto no mesmo artigo, obrigação dispensada no caso em que for diagnosticada a condição de obesidade mórbida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de Maio de 2008.

Sergio Luís Bolonhezi  
**VEREADOR**